

À
CHC DO BRASIL TÁXI AÉREO S.A
Av. Abelardo Bueno, nº 199, Sala 202, Barra da Tijuca
CEP 22775-040- Rio de Janeiro- RJ

Ilma. Cláudia Lemos
Manager Human Resources
claudia.lemos@chceli.com

REF.: Redução de força de trabalho – CCT Táxi Aéreo, cláusula 32ª.

Prezados,

1. O Sindicato Nacional dos Aeronautas – SNA, entidade com atuação e representatividade nacional, no âmbito de suas atribuições, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem perante Vossa Senhoria, expor o quanto segue.
2. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem à manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas.
3. Chegou ao conhecimento desta entidade sindical que a empresa CHC está realizando a dispensa de empregados aeronautas, em quantidade que pode vir a configurar como redução de força de trabalho, conforme previsto na Convenção Coletivo de Trabalho do Táxi Aéreo, mais precisamente no parágrafo primeiro da cláusula de nº 32:

*Parágrafo Primeiro: Caracteriza-se a redução de força de trabalho pela efetiva dispensa, no período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, de aeronautas (observado o § 2º) **em número superior a 05 (cinco) ou que representem mais de 15% (quinze por cento) dos aeronautas da empresa** (prevalecendo o que representar maior número), e sem que ocorra novas contratações*

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF Campinas/SP Rio de Janeiro/RJ Porto Alegre/RS
61 3964-3838 19 3725-6579 21 3916-3800 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)

de aeronautas, nos 60 (sessenta) dias seguintes ao referido período em que tenham ocorrido as demissões.¹

4. Nos termos da mencionada cláusula da CCT do Táxi Aéreo, em caso de redução da força de trabalho a empresa deverá observar a ordem de dispensa, qual seja:

- a) O aeronauta que manifestar, sem perdas de seus direitos, interesses em deixar o emprego, se o custo for aceitável pela empresa;
- b) Os que estiverem em processo de admissão ou estágio inicial na empresa;
- c) Os ex- militares que estiverem em reserva remunerada e os aposentados;
- d) Os de menor antiguidade na empresa

5. É de conhecimento os impactos socioeconômicos causados pela pandemia da doença infecciosa Covid-19, bem como pela necessidade de adoção de medidas emergenciais que possibilitem a adequação das condições de trabalho a fim de evitar a propagação do novo vírus.

6. De outro ponto, salienta a importância do diálogo social com a entidade sindical e a primazia das negociações coletivas, para a regulação das relações de trabalho, como apontado nas Convenções nº 98 e 154, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificadas pelo Brasil.

7. Por meio do diálogo, as partes podem encontrar meios alternativos prévios a qualquer plano de dispensa, como por exemplo a redução de jornada, concessão de licenças, suspensões contratuais, concessão imediata de férias, etc., como já orientado pelo Ministério Público do Trabalho, por meio da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS), em nota técnica conjunta nº 6/2020.²

8. Desde já o SNA se coloca à inteira disposição para amplo diálogo com a empresa, para o fim de adotarem medidas que ajudarão no enfrentamento da crise causada pela pandemia da Covid-19, de modo a observar a efetiva justiça social.

9. Isto posto, o presente ofício almeja que a empresa CHC esclareça os fatos aqui narrados, bem como, apresente todos os documentos que comprovem o cumprimento da cláusula da CCT do Táxi

¹ Convenção Coletiva de Trabalho do Táxi Aéreo, disponível em:

https://www.aeronautas.org.br/images/CCT_TAXI_AEREO_2017_2018.pdf

² Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nt-6-2020-conalis-mpt-1.pdf>

Aéreo mencionada, tais como os Termos de Rescisões do Contrato de Trabalho – TRCT dos últimos 120 (cento e vinte) dias e as declarações enviadas para o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED de 2019 e 2020.

10. Com protesto da mais elevada estima e consideração, certos de sermos acolhidos, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos posicionamento oficial no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do presente ofício.

Atenciosamente,



Ondino Dutra Cavalheiro Neto

Diretor Presidente do SNA

OD: CL

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF Campinas/SP Rio de Janeiro/RJ Porto Alegre/RS
61 3964-3838 19 3725-6579 21 3916-3800 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   [sindiconacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindiconacionaldosaeronautas)